

**RESOLUÇÃO INEA Nº 230 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**APROVA O PLANO DE MANEJO DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) CÔRREGO FRIO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/008530/2021,

**CONSIDERANDO:**

- que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

- o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, quando reconhecida por este Instituto;

- a Resolução SEA nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamenta o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, e dá outras providências; e

- que a RPPN CÔRREGO FRIO criada através da Portaria INEA/PRES nº09, de 08 de fevereiro de 2009, vem cumprir o art. 14 do Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Manejo da RPPN CÔRREGO FRIO, localizada no Município de Nova Friburgo/RJ.

**Parágrafo Único** - A aprovação deste Plano de Manejo não dispensa o proprietário de atender a legislação vigente quanto à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ambientais competentes, bem como aos usos permitidos na RPPN, de acordo com o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - A RPPN será administrada pelo proprietário ou por seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

**Art. 3º** - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme previsão do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e da Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000.

**Art. 4º** - O Plano de Manejo da RPPN CÔRREGO FRIO estará disponível na sede da unidade de conservação e na Gerência de Unidade de Conservação - GEUC na sede do Instituto Estadual do Ambiente - Inea e no sítio eletrônico do Instituto.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

**RESOLUÇÃO INEA Nº 231 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**APROVA O PLANO DE MANEJO DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) RAIBERT, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/006833/2020,

**CONSIDERANDO:**

- que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

- o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, quando reconhecida por este Instituto;

- a Resolução SEA nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamenta o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, e dá outras providências; e

- que a RPPN RAIBERT criada através da Portaria INEA/PRES nº 949, de 21 de agosto de 2020, vem cumprir o art. 14 do Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Manejo da RPPN RAIBERT, localizada no Município de Nova Friburgo/RJ.

**Parágrafo Único** - A aprovação deste Plano de Manejo não dispensa o proprietário de atender a legislação vigente quanto à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ambientais competentes, bem como aos usos permitidos na RPPN, de acordo com o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - A RPPN será administrada pelo proprietário ou por seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

**Art. 3º** - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme previsão do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e da Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000.

**Art. 4º** - O Plano de Manejo da RPPN RAIBERT estará disponível na sede da unidade de conservação e na Gerência de Unidade de Conservação - GEUC na sede do Instituto Estadual do Ambiente - Inea e no sítio eletrônico do Instituto.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

**RESOLUÇÃO INEA Nº 232 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**APROVA O PLANO DE MANEJO DA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) AGULHAS NEGRAS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/008523/2021,

**CONSIDERANDO:**

- que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

- o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, quando reconhecida por este Instituto;

- a Resolução SEA nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamenta o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, e dá outras providências; e

- que a RPPN AGULHAS NEGRAS criada através da Portaria INEA/PRES nº167, de 17 de setembro de 2010, vem cumprir o art. 14 do Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Manejo da RPPN AGULHAS NEGRAS, localizada no Município de Resende/RJ.

**Parágrafo Único** - A aprovação deste Plano de Manejo não dispensa o proprietário de atender a legislação vigente quanto à aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ambientais competentes, bem como aos usos permitidos na RPPN, de acordo com o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - A RPPN será administrada pelo proprietário ou por seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

**Art. 3º** - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme previsão do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e da Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000.

**Art. 4º** - O Plano de Manejo da RPPN AGULHAS NEGRAS estará disponível na sede da unidade de conservação e na Gerência de Unidade de Conservação - GEUC na sede do Instituto Estadual do Ambiente - Inea e no sítio eletrônico do Instituto.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

Id: 2334491

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE PRESIDÊNCIA****ATOS DO PRESIDENTE****PORTARIA INEA/PRES Nº 1068 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2013, CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, processo administrativo nº SEI-E-07/002.337/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho para análise e acompanhamento do Convênio de Cooperação n.º 04/2013, celebrado com a Prefeitura Municipal de Niterói, cujo objeto é a delegação de competência à conveniente para administrar e manter os corpos hídricos de titularidade do estado, localizados integralmente no território do Município de Niterói/RJ, bem como operar e zelar pelos equipamentos que foram cedidos à conveniente, nos termos do Parágrafo Terceiro, sem previsão de repasse financeiro.

**Art. 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho:

a. Acompanhar o desenvolvimento das atividades delegadas;  
b. Apoiar a conveniente na formulação, estruturação e implementação de programas de recuperação dos corpos hídricos e despoluição de bacias hidrográficas no âmbito do município de Niterói/RJ;  
c. Analisar e aprovar os relatórios consolidados de gestão; operação e manutenção a serem apresentados periodicamente à concedente.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho será composto por servidores representantes de cada uma das seguintes DIRETORIAS:

a. DIRRAM - João Batista Mendonça Filho - ID 4368793-8  
b. DIRLAM - Ágatha Weinberg - ID 5035436-1  
c. DIRSEQ - Rodrigo Bianchini Greco Alves - ID 4376592-0

**Parágrafo Único** - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gerente Executivo, Sr. João Batista Mendonça Filho - ID 4368793-8, designado através da Portaria INEA/PRES N.º 766 de 13 de abril de 2018.

**Art. 4º** - O período de vigência do Grupo de Trabalho será até o término do Convênio de Cooperação n.º 04/2013.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

**PORTARIA INEA/PRES Nº 1069 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA REVISÃO DAS NORMAS REFERENTES AO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS PELO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2021, processo administrativo nº SEI-070002/008680/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Grupo de Trabalho (GT) para revisão das normas referentes ao procedimento de apuração de infrações administrativas ambientais pelo Instituto Estadual do Ambiente.

**Art. 2º** - Designar Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1, como coordenador, Thabata Mentzingen Paz, id. funcional 4459748-7, Flávio Dias Wanderley Valente, id. funcional 4347916-2, Elaine Firmo de Moura Noce, id. funcional 2028385-7, Amanda Rodrigues de Carvalho Pinto, id. funcional 4461090-4, Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, Paulo Henrique Zuzarte Ferreira, id. funcional 2148083-4, Cristiana Pompeo do Amaral Mendes, id. funcional 41522362, Marcelo Manhães de Amorim, id. funcional 5114483-2, Vanessa Schinalder do Amaral Pereira Gonçalves, id. funcional 4382910-4, Vitor Emanuel Da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, Laila Huttner Bekai, id. funcional 4462355-0, Maira Pereira De Carvalho, id. funcional 4348041-1, Clayton da Silva Ferraz, id. funcional 5117235-6, Ramon Camargo Santiago, id. funcional 4376807-5, Luan Carlos de Queiroz Ponciano, id. funcional 5108583-6, Marcelo Braga Vidinha, id. funcional 20561397-6, Charles Cardoso Balbi, id. funcional 4327349-1, e Valdemir Dias da Silva, id. funcional 4441323-8, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021

**PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA**  
Presidente do INEA

Id: 2334493

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DESPACHO DO PREGOIEIRO DE 16/07/2021**

**PROCESSO Nº SEI-070002/006350/2020 - ADJUDICO** os itens 1,2,3,4,5,6,7 e 8 para a empresa Soberana Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.252/0001-21, no valor de R\$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais). Pregão Eletrônico nº 003/2021 cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PLACAS DE PETRI".

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 10/08/2021**

**PROCESSO Nº SEI-070002/006350/2020** Considerando o ato de adjudicação dos lotes 1 a 8 pelo Pregoeiro da disputa a empresa Soberana Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 31.172.252/0001-21, no valor total de R\$ 27.020,00(vinte e sete mil e vinte reais), lavrada pelo pregoeiro da disputa, sr. Paulo Vitor da Silva Manhães. Sendo assim, com base nas informações constantes na ata da sessão de julgamento da licitação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 003/2021, cujo o objeto é a aquisição de insumos e placas de petri.

Id: 2334356

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHO DO GERENTE DE 14/08/2021**

**PROCESSO Nº SEI-E-07/002.5813/2014** - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora IRACEMA LUISA DE OLIVEIRA, ID nº 2145125-7, Ajudante Operacional. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 02/08/2014 a 31/07/2019.

Id: 2334536

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00156599**

**NOME:** Isaque Moreira Araújo. **CNPJ/CPF Nº:** 053.739.577-63 **ENDE-REÇO:** Avenida Beira Rio, nº 56, Parque Mayra. **MUNICÍPIO:** Pinheiral - RJ. **INFRAÇÃO:** 70 da Lei Estadual nº 3.467/00. **PENALIDADE:** Embargo de obra ou atividade. Processo nº SEI-070005/000055/2021.

Id: 2334492

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO GERENTE DE 20/04/2021**

**PROCESSO Nº SEI-E-07002.12321/2014** - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor JOSE CARLOS DE ASSIS MANSO ID nº 2145544-9, Técnico em Desenho. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 29/09/2014 a 27/09/2019.

DE 11/08/2021

**PROCESSO Nº SEI-070002/008906/2021** - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor DAVI PINTO CHERENE VIANA ID nº 4351483-9, Engenheiro Florestal. Sendo assim, autorizo a concessão de 06 (seis) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 01/05/2009 a 29/04/2014 e 30/04/2014 a 28/04/2019.

**PROCESSO Nº SEI-070002/008904/2021** - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora MICAELA NICOLITE ID nº 642879-7 Biólogo. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 06 (seis) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 01/03/2009 a 27/02/2014 e 28/02/2014 a 26/02/2019.